



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de informática do CISVALI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	UN. DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, computadores, notebooks e periféricos.	200	HORAS	R\$ 55,00	R\$11.000,00
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak, estabilizadores. Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta, entre outros.	60	HORAS	R\$ 55,00	R\$3.300,00
	TOTAL					R\$14.300,00

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**.

2.3 A disputa se dará por **menor preço global por lote**, sendo os 2 (dois) itens agrupados em lote único. No entanto, os proponentes deverão formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anterior, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação e a disputa será pelo valor total da proposta, ou seja, todos os itens em um único lote.

2.4 Justifica-se que os itens devem ser agrupados em lote único, observando o critério de julgamento por “menor preço global”, respeitados os valores de referência dos lotes individualmente, uma vez que o menor preço por item não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, colocando em risco os resultados esperados pela contratação.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Dessa forma, o objeto desta contratação será consolidado em um único lote pelos seguintes motivos:

I. **Consistência do Fornecedor:** A contratação de um único fornecedor reduz a probabilidade de inconsistências na qualidade dos produtos e facilita a exigência de padrões de atendimento. Além disso, a coordenação e a comunicação com um único fornecedor são mais diretas e eficazes.

II. **Gerenciamento Simplificado de Pagamentos:** Agrupar os itens em um único lote simplifica a administração do processo de pedido e faturamento, economizando tempo e recursos administrativos. Receber e faturar itens de vários fornecedores distintos é significativamente mais dispendioso em termos de recursos humanos e tempo, especialmente se resultarem em múltiplos vencedores na licitação.

III. **Mitigação de Riscos:** A dependência de vários fornecedores pode expor a organização a riscos, como atrasos na entrega, falhas de comunicação e problemas de qualidade. Consolidar todos os itens em um único lote ajuda a mitigar esses riscos, considerando as dificuldades enfrentadas em contratações anteriores.

IV. **Simplificação da Gestão de Contratos:** Com um único fornecedor, a gestão dos contratos torna-se mais simples, economizando tempo e racionaliza o acompanhamento e a fiscalização contratual, facilitando a detecção de problemas e a proposição e monitoramento de soluções.

Embora o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tenha se manifestado sobre a regra de adjudicação por item em vez de preço global ou lote único, quando o objeto é divisível, tal possibilidade não é descartada quando se demonstram inviabilidades técnicas ou econômicas, devido às características específicas do objeto licitado (ACÓRDÃO Nº 931/20 - TRIBUNAL PLENO). Além disso, o Tribunal já realizou licitações por registro de preços em lote único (Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023), considerando justificativas que equilibram os princípios da economicidade e da eficiência.

Portanto, visando garantir a melhor operacionalidade das rotinas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, entende-se que o objeto a ser licitado deve ser consolidado em um único lote, a ser adjudicado a um único fornecedor, conforme as razões expostas acima.

2.5 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) depende significativamente da tecnologia da informação para garantir a eficiência e a qualidade de seus serviços. O bom funcionamento dos equipamentos de informática é crucial para a gestão e operação das atividades do consórcio, incluindo a comunicação entre os municípios consorciados, a gestão de prontuários eletrônicos e o atendimento aos pacientes.

A manutenção preventiva de equipamentos de informática visa a antecipar problemas técnicos que possam comprometer o funcionamento dos sistemas, evitando interrupções no serviço e garantindo a continuidade das operações. A manutenção corretiva, por sua vez, é essencial para resolver problemas que possam surgir, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e restaurando rapidamente a normalidade das atividades.

A constante evolução tecnológica demanda a atualização e a instalação de novos equipamentos de informática. A implantação adequada desses equipamentos requer conhecimento técnico especializado para garantir que a configuração e a integração aos sistemas existentes sejam realizadas de forma eficiente e segura.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção e instalação de equipamentos de informática oferece diversos benefícios ao CISVALI:

- a) **Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem equipes qualificadas e atualizadas com as últimas tendências e tecnologias do mercado, garantindo um serviço de alta qualidade.
- b) **Rapidez e Eficiência:** A experiência e a especialização permitem uma resposta rápida a problemas técnicos e uma execução eficiente das manutenções e instalações, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas.
- c) **Custo-Benefício:** A terceirização dos serviços de manutenção e instalação pode ser mais econômica do que a manutenção de uma equipe interna, reduzindo custos com treinamentos e atualização de pessoal.
- d) **Foco nas Atividades-Fim:** Com a responsabilidade da manutenção e instalação de equipamentos delegada a uma empresa especializada, o CISVALI pode focar seus esforços e recursos nas atividades-fim, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

Considerando a importância dos equipamentos de informática para o funcionamento eficiente do CISVALI e os benefícios de se contratar uma empresa especializada, torna-se evidente a necessidade dessa contratação. Isso garantirá que os sistemas estejam sempre operacionais, atualizados e seguros, contribuindo para a excelência dos serviços prestados pelo consórcio aos seus municípios associados e, por consequência, à população atendida.

A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 090/2019 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Edital de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa que apresentou o menor preço ao item durante a pesquisa de preços, devendo ser conferidas as documentações de habilitação em sessão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio com registro em ata.

5.1.2 Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que a empresa acima ofertou o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos administrativos. Ademais, a proponente apresentou todos os documentos solicitados, habilitando-se juridicamente e apresentando a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados nas sedes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sito na Rua Paraná, nº 324, Centro – União da Vitória/PR e Rua Professor Cleto, nº 425, Centro – União da Vitória/PR.

6.2 Os serviços de manutenção devem ser ofertados em dias da semana durante o horário de expediente em questão da entidade contratante;

6.3 A proponente vencedora do presente certame deverá ter sua Sede, ou Filial, ou Escritório no Município de União da Vitória – PR e/ou Porto União – SC, bem como pessoal habilitado, veículo(s) e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, devidamente comprovada no ato da assinatura do Contrato;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

6.4 Configuração dos Equipamentos: Verificar se todos os equipamentos estão devidamente instalados e funcionando corretamente;

6.5 Testes de Funcionamento: Realizar testes de funcionamento em todos os equipamentos e sistemas para garantir que estão operando corretamente. Isso inclui verificar a qualidade da eficácia dos mesmos;

6.6 Atender ao chamado técnico no prazo de até 03 (três) horas após a abertura da solicitação, em casos que o serviço necessite de amparo devido a falha dos equipamentos;

6.7 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;

6.8 Promover a manutenção e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos dos locais;

6.9 Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;

6.10 Sempre que o prestador não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a dispensa de licitação;

6.11 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Consórcio, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Consórcio, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

6.12 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

8.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

9.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:

- a) Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos em edital e no contrato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;
- b) A contratada deve prestar os serviços com a maior eficiência possível, sempre zelando pela qualidade e responsabilidade na execução dos mesmos, de acordo com as exigências descritas no Edital e Termo de Referência;
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas em relação à habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. Apresentando, sempre que solicitado, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor.
- d) As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- e) Atender ao chamado técnico no prazo de até 03 (três) horas após a abertura da solicitação, em casos que o serviço necessite de amparo devido a falha dos equipamentos;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observar todas as posturas referentes ao serviço prestado, bem como, as despesas de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Promover a manutenção e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos dos locais;
- i) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Consórcio;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos nos serviços prestados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) A empresa ganhadora deverá possuir software de registro de ponto do serviço efetuado. Onde a mesma ao ingressar nas dependências do CISVALI, deverá efetuar registro do ponto no sistema e no ato da saída também. Afim de contabilizar ao fim do mês todas as horas e minutos de serviço para pagamento.
- n) Deverá ser entregue no fim do mês, listagem de todos os trabalhos desempenhados, contendo fotos dos aparelhos atendidos e assinado pelo técnico responsável pela mão-de-obra.
- o) Atendimento presencial nas dependências da contratante, conforme demanda.
- p) Suporte técnico remoto para diagnóstico inicial de problemas e orientações ao usuário.
- q) Disponibilidade para intervenções emergenciais fora do horário comercial mediante solicitação prévia.
- r) Cumprimento dos prazos acordados para atendimento das ordens de serviço.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- s) Utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante para garantia de qualidade e durabilidade dos reparos.
- t) Responsabilidades da contratada em manter equipe técnica qualificada e treinada para os serviços contratados.
- u) Manter confidencialidade e segurança da informação para proteção dos dados durante o processo de manutenção.

11.2 Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

13.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Alexandra Wiese, CPF ***.561.74*-***, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

13.1.2 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Antonio Przywitowski Júnior, CPF ***.782.87*-***, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI;

13.1.3 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Clóvis Chaikovski, CPF nº ***.039.14*-***, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CISVALI